



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 9142/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 138/2026, autorizado no Processo Administrativo nº **9142/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COM INSTALAÇÃO PARA A EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (VILA SÃO JOÃO)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 15/05/2026 até às 13h59min do dia 03/06/2026, horários de Brasília/DF**, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 03/06/2026
--

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COM INSTALAÇÃO PARA A EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (VILA SÃO JOÃO)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

4.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 2 (duas) casas** após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou CONTRATOS executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexecutibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado

do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os demais licitantes interessados possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Encerrado o prazo estabelecido no item 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.4.1.

9.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.5.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.11. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.11.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade

informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Demais declarações:

10.6.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

10.6.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.6.5.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação comprobatória de regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que o interessado faça a solicitação de forma motivada durante o transcurso do prazo inicial.

10.6.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.6.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.6.9. Declaração na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

10.6.10. Declaração de visita técnica prévia para levantamento das condições do ambiente e o correto dimensionamento do sistema de exaustão.

OBSERVAÇÕES

10.7. Será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local, de modo que a empresa interessada possa avaliar as condições estruturais, medidas, interferências e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.8.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

10.9. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.10. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

10.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.11.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.11.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.11.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.12. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.13. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **inabilitação** do licitante.

10.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.16.1. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a **Conclusão Técnica nº 27/2025 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização**.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, **será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento**.

10.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

11.3. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

11.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

11.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1. A entrega do objeto será efetuada de forma integral, no prazo de 30 dias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O objeto será recebido:

13.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

13.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.6. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

13.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

13.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Torres**.

13.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.11. Não será aceito produto em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

13.12. Não será aceito produto de marca, modelo ou fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

14.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

14.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

14.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º, da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

14.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

14.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

14.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.7. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

14.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

14.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

- 14.15.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 14.15.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 14.15.3.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 14.15.4.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 14.15.5.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.15.6.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

15. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 15.1.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 15.1.1.2.** Julgamento das propostas;
- 15.1.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 15.1.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;
- 15.1.1.5.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 15.1.1.2. e 15.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 15.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o item 15.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

15.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8.1. O recurso de que trata o item 15.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

17.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

17.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

17.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

17.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

17.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

17.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 18.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 18.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

20.1.1. Para efeito de aplicação do previsto no item 20.1, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A Administração Pública reserva-se no direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Havendo divergência entre o edital e os documentos técnicos (ETP e TR), prevalecerão estes últimos.

20.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

20.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

20.14. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

20.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

20.15. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

20.16. Fazem parte integrante deste edital:

20.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

20.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

20.16.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

20.16.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta

Torres/RS, 14 de maio de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 228/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 198/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL INOX INSTALADA PARA A EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de coifa industrial, incluindo o fornecimento de materiais, instalação completa e implantação de sistema de exaustão com tubulação adequada, para atender à cozinha da EMEI São Francisco de Assis.

Ressalta-se que a unidade escolar já se encontra em pleno funcionamento, realizando diariamente o preparo de refeições para atendimento das crianças matriculadas. No entanto, a cozinha atualmente não dispõe de sistema de exaustão adequado, o que evidencia a necessidade de adequação das condições ambientais durante o preparo dos alimentos.

A inexistência de coifa industrial e sistema de exaustão resulta em acúmulo de calor, vapores, gordura e odores no ambiente, impactando as condições de higiene e qualidade ambiental, o conforto térmico e o ambiente de trabalho dos servidores, além de poder gerar desconformidade com as normas da vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e oportuna, visando adequar a estrutura existente às exigências técnicas e sanitárias, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais da cozinha, melhoria da ventilação e qualidade do ar no ambiente, conformidade com normas sanitárias vigentes e maior segurança nas atividades de preparo de alimentos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 224 ELETRODOMÉSTICOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação completa de coifa industrial, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de exaustão da cozinha da EMEI São Francisco de Assis, em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas aplicáveis a cozinhas institucionais.

A coifa deverá ser confeccionada em aço inoxidável (AISI 304) ou superior, com acabamento adequado, estrutura reforçada e dimensões compatíveis com os equipamentos de cocção existentes, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização, conforme usualmente exigido em contratações públicas similares.

O sistema deverá contemplar filtros metálicos removíveis e laváveis, bandeja coletora de gordura com dreno, bem como estrutura compatível com sistema de exaustão, assegurando eficiência na captação de vapores, gordura e odores provenientes do preparo dos alimentos.

As especificações mínimas estabelecidas não possuem caráter restritivo, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores que atendam ao desempenho esperado.

Deverão estar inclusos todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema, tais como dutos/tubulação metálica rígida, conexões, curvas, suportes, exaustor, chapéu de proteção, fixadores e demais acessórios, sendo vedado o uso de materiais inadequados que comprometam a eficiência ou segurança do sistema.

A instalação deverá ser executada de forma completa, contemplando montagem, fixação, interligação dos sistemas, adequações necessárias no ambiente, vedação dos dutos e testes operacionais, com entrega do sistema em pleno funcionamento.

A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relacionadas a sistemas de ventilação e exaustão em cozinhas profissionais, bem como orientações da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros.

Deverá ser realizado o correto dimensionamento do sistema de exaustão, considerando o volume do ambiente, os equipamentos de cocção existentes e a demanda de uso, garantindo eficiência na renovação do ar e no controle térmico do ambiente, conforme práticas técnicas adotadas para instalações desse tipo.

A visita técnica poderá ser realizada pelas licitantes, sendo recomendada para adequado conhecimento das condições do local, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, podendo ser exigida responsabilidade técnica por profissional habilitado, quando aplicável, especialmente em relação à instalação do sistema de exaustão.

O prazo para fornecimento e instalação deverá observar cronograma a ser definido no Termo de Referência, sendo que, em contratações similares, prazos de até 30 a 45 dias são usualmente adotados para entrega completa do sistema instalado e em funcionamento.

A Contratante será responsável pela realização das adequações prévias necessárias à instalação do sistema de exaustão, incluindo, mas não se limitando a:

Execução das adequações elétricas necessárias para alimentação do equipamento, conforme carga e especificações técnicas;

Verificação das condições estruturais do local, bem como eventual reforço para fixação da coifa e dos suportes;

Execução de aberturas, passagens e/ou perfurações em paredes, forros ou cobertura, necessárias à instalação dos dutos de exaustão;

Disponibilização de acesso adequado ao local para execução dos serviços;

As adequações mencionadas deverão ser acompanhadas e validadas pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela verificação das condições técnicas necessárias à adequada instalação do sistema.

A execução do objeto pela Contratada ficará condicionada à prévia disponibilização, pela Contratante, das condições estruturais e elétricas adequadas.

Não será de responsabilidade da Contratada a execução de obras civis, adequações estruturais ou intervenções elétricas não previstas no escopo da contratação.

A contratada deverá garantir que a execução dos serviços não cause danos à estrutura existente, responsabilizando-se por eventuais reparos necessários.

Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 meses para o equipamento e para os serviços de instalação, cobrindo defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução, conforme prática recorrente em contratações públicas dessa natureza.

Ao final, o sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, atendendo às exigências sanitárias e operacionais, contribuindo para a melhoria das condições ambientais da cozinha e para a adequada execução das atividades de preparo de alimentos.

As especificações técnicas mínimas estabelecidas neste estudo não possuem caráter restritivo, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam ao desempenho esperado, às normas técnicas aplicáveis e às necessidades da Administração.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 12.012,60.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que a solução a ser adquirida constitui um sistema único e integrado, composto por fornecimento de equipamento e execução de serviços de instalação que são tecnicamente interdependentes.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência e o adequado funcionamento do sistema de exaustão, uma vez que a separação entre fornecimento e instalação poderia gerar incompatibilidades entre os componentes, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas ou necessidade de ajustes.

A adoção de contratação em lote único, contemplando o fornecimento e a instalação completa, permite a centralização da responsabilidade na contratada, assegurando maior eficiência na execução, melhor controle dos resultados e redução de riscos à Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao atendimento da necessidade identificada, em conformidade com o interesse público.



Item	Descrição	Qtd	Unidade	PM DE GARÇAS 26/06/2025	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba 21/08/2025	MUNICÍPIO DE ITAPIRA 23/03/2026	MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL 18/06/2025	MARINHA DO BRASIL 03/07/2025	Média Unit.	Média Total
1	Coifa industrial em aço inoxidável, medindo 1200 x 1700 mm, para fogão industrial de 06 bocas, incluindo 01 curva de 90°, duto com extensão entre 3,5 e 4 metros, exaustor de 300 mm, filtros inerciais (tipo colmeia) e calha coletora de gordura e demais acessórios necessários. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox AISI 304 ou superior, adequado para região litorânea, com resistência à corrosão por maresia. Especificações mínimas: Vazão: 2.500 m³/h Potência do motor: 1/3 CV BIVOLT Inclui fornecimento, transporte, instalação completa e testes de funcionamento, e em conformidade com as normas ABNT NBR 14518 e NBR 5410. Garantia mínima de 12 meses, abrangendo material e instalação.	1,00	unidade	R\$ 12.800,00	R\$ 14.500,00	R\$ 8.660,00	R\$ 9.800,00	R\$ 14.303,00	R\$ 12.012,60	R\$ 12.012,60

Total Geral: R\$ 12.012,60

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A quantidade prevista para a contratação corresponde a 01 (um) sistema de coifa industrial completa, incluindo fornecimento e instalação, destinado à cozinha da EMEI São Francisco de Assis.

A definição da quantidade baseia-se na necessidade específica da unidade escolar, que possui apenas uma cozinha em funcionamento, sendo suficiente a instalação de um único sistema de exaustão devidamente dimensionado para atender aos equipamentos de cocção existentes e à demanda de preparo de refeições.

O dimensionamento do sistema deverá ser realizado pela empresa contratada, por meio de visita técnica, considerando as características do ambiente, garantindo eficiência e adequação da solução às necessidades da unidade.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, considerando referências de preços obtidas em fontes distintas, tais como contratações públicas similares, fornecedores do ramo e/ou bancos de preços oficiais. Para definição do valor de referência, foi aplicada a média aritmética simples dos valores coletados, resultando em montante estimado compatível com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

O valor final estimado contempla o fornecimento da coifa industrial, bem como todos os custos relacionados à instalação completa do sistema, incluindo materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas soluções disponíveis no mercado para sistemas de exaustão em cozinhas institucionais, considerando padrões adotados em contratações públicas similares, bem como práticas correntes na área de alimentação coletiva.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

a) Aquisição de coifa industrial padrão (sem instalação):

Esta alternativa consiste apenas no fornecimento do equipamento, ficando a Administração responsável pela contratação posterior ou execução própria da instalação e demais adequações necessárias. Tal opção mostra-se menos vantajosa, uma vez que pode gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, além de possível aumento de custos decorrentes da necessidade de múltiplas contratações.

b) Aquisição de coifa industrial com instalação parcial:

Nesta hipótese, parte dos serviços ou materiais necessários à implantação do sistema ficaria sob responsabilidade da Administração, o que pode comprometer a eficiência do sistema e dificultar a definição de responsabilidades, além de aumentar o risco de execução inadequada ou incompleta.

c) Aquisição de coifa industrial sob medida, com instalação completa inclusa (solução integrada):

Esta alternativa contempla o fornecimento do equipamento dimensionado conforme as características do local, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à implantação completa do sistema de exaustão, com entrega em pleno funcionamento.

Após análise comparativa, verifica-se que a solução integrada (coifa sob medida com instalação completa) é a que melhor atende ao interesse público, por apresentar as seguintes vantagens: garantia de compatibilidade entre todos os componentes do sistema; responsabilidade unificada da contratada pelo fornecimento e instalação; redução de riscos de falhas técnicas e retrabalho; maior eficiência operacional do sistema de exaustão; otimização do processo de contratação e execução; melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo.

Além disso, considerando que a unidade escolar já se encontra em funcionamento, a adoção de solução completa contribui para maior celeridade na adequação do ambiente, evitando interrupções prolongadas nas atividades da cozinha.

Dessa forma, justifica-se a adoção da contratação de coifa industrial sob medida, com instalação completa e fornecimento de todos os materiais necessários, por se tratar da alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de sistema de exaustão para a cozinha da EMEI São Francisco de Assis, compreendendo coifa industrial confeccionada em aço inoxidável, dimensionada conforme as características do ambiente e dos equipamentos de cocção existentes.

A solução abrange, de forma integrada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo coifa, filtros, exaustor, dutos/tubulação, conexões, suportes, terminal externo e

demais componentes indispensáveis, bem como a execução de todos os serviços de montagem, instalação, fixação, interligação e adequações necessárias no local.

Inclui, ainda, a realização de visita técnica prévia para levantamento das condições do ambiente, o correto dimensionamento do sistema de exaustão, a execução por profissionais qualificados, a realização de testes operacionais, ajustes finais e a entrega do sistema em pleno funcionamento.

A solução contempla também a responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento e à instalação, garantindo a compatibilidade entre os componentes e a adequada operação do sistema, bem como a observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Ao final da execução, o sistema deverá estar completamente instalado e em funcionamento, atendendo às necessidades da unidade escolar, contribuindo para a melhoria das condições ambientais da cozinha e assegurando o adequado desenvolvimento das atividades de preparo de alimentos.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto.

Verificou-se que, embora o parcelamento possa ampliar a competitividade, no presente caso não se mostra técnica nem economicamente viável a separação entre o fornecimento da coifa e sua instalação.

Do ponto de vista técnico, a divisão do objeto implicaria riscos à execução, tais como incompatibilidade entre equipamentos e instalação, ausência de responsabilidade única pela entrega do sistema em pleno funcionamento e maior dificuldade na apuração de responsabilidades por eventuais falhas.

Sob o aspecto econômico, levantamento simplificado indicou que a contratação separada demandaria custos adicionais com mobilização de diferentes fornecedores, possível duplicidade de encargos operacionais e aumento do risco de retrabalho, o que poderia elevar o custo global da contratação.

Em contrapartida, a contratação conjunta possibilita ganho de escala, melhor integração entre fornecimento e instalação e redução de riscos, resultando em maior eficiência e economicidade.

Dessa forma, opta-se pelo não parcelamento do objeto, com contratação em lote único, por se mostrar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se promover a adequação da cozinha da EMEI São Francisco de Assis por meio da implantação de sistema de exaustão eficiente e compatível com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a melhoria das condições ambientais no local de preparo de alimentos.

Busca-se proporcionar ambiente mais adequado ao desempenho das atividades dos profissionais da cozinha, com melhor controle de calor, vapores, gordura e odores, favorecendo o conforto térmico, a higiene e a qualidade do espaço de trabalho.

A contratação também tem como objetivo assegurar maior conformidade com as normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos, reduzindo riscos de inconformidades em eventuais fiscalizações e garantindo melhores condições para a produção das refeições ofertadas aos alunos.

Espera-se, ainda, que a solução adotada proporcione maior eficiência operacional, durabilidade dos equipamentos e redução de necessidades futuras de intervenções corretivas, em razão da instalação adequada e do correto dimensionamento do sistema.

Por fim, pretende-se assegurar que a unidade escolar disponha de infraestrutura compatível com suas atividades, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Para viabilizar a execução do objeto, a Administração adotará previamente as seguintes providências, sob responsabilidade e validação do engenheiro responsável:

I – Verificação das condições elétricas do local, com realização de eventuais adequações necessárias;

II – Avaliação das condições estruturais para instalação da coifa e da tubulação de exaustão;

III – Preparação e liberação do espaço físico para execução dos serviços;

IV – Execução, pela Administração, de eventuais adequações civis, elétricas ou estruturais identificadas.

A conclusão dessas providências será formalmente atestada pelo engenheiro responsável, certificando que o local está apto para o início da execução contratual.

O início dos serviços ficará condicionado a essa certificação.

O prazo estimado para a realização das providências é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O eventual atraso ou não cumprimento dessas medidas poderá impactar o cronograma contratual, estando esse risco previsto na matriz de riscos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas/interdependentes.

Detalhamento das contratações correlatas/interdependentes

Para a adequada execução do objeto, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes.

Verificou-se que a instalação da coifa industrial poderá demandar adequações prévias de natureza elétrica e/ou estrutural, as quais são de responsabilidade da Administração e estão devidamente previstas no item de providências prévias deste Estudo Técnico Preliminar.

No momento, não há necessidade de contratação específica adicional, sendo suficientes as medidas administrativas e técnicas já planejadas.

Destaca-se que, caso no decorrer das avaliações técnicas seja identificada a necessidade de contratação complementar, esta deverá ser previamente planejada e executada, de modo a não comprometer o cronograma nem a funcionalidade do objeto principal.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes imediatas que impactem diretamente a presente contratação, permanecendo a Administração responsável pelo adequado preparo do local.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Consumo de energia elétrica Emissão de ruído Geração de resíduos oleosos	Descarte de gordura conforme normas ambientais; Uso de equipamentos eficientes energeticamente Atendimento às normas ambientais e sanitárias

12. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos que podem impactar o cumprimento do cronograma e a adequada execução do objeto, especialmente no que se refere às providências prévias de responsabilidade da Administração.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

1. Não realização ou atraso nas providências prévias pela Administração

Causa: atraso na verificação técnica ou execução de adequações necessárias

Consequência: impossibilidade de início da execução contratual e atraso no cronograma

Mitigação: realização prévia das adequações e certificação formal, por engenheiro responsável, da aptidão do local antes da emissão da ordem de início.

2. Inadequação das condições elétricas ou estruturais do local

Causa: diagnóstico técnico incompleto ou necessidade de intervenções adicionais

Consequência: paralisações, necessidade de ajustes durante a execução e possível aumento de prazo

Mitigação: avaliação técnica prévia detalhada e execução das adequações antes do início dos serviços

3. Atraso na execução contratual



Causa: descumprimento das etapas preparatórias ou intercorrências técnicas

Consequência: comprometimento do atendimento da necessidade administrativa

Mitigação: acompanhamento técnico e controle do cronograma pela Administração

Dessa forma, os riscos identificados são considerados gerenciáveis, desde que observadas as medidas preventivas estabelecidas, especialmente quanto ao cumprimento integral das providências prévias pela Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 201/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL INOX INSTALADA PARA A EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 198/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de coifa industrial em aço inox, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à implantação de sistema de exaustão na cozinha da EMEI São Francisco de Assis.

A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, contemplando coifa, exaustor, dutos, conexões, suportes, sistema de fixação, vedação, testes operacionais e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

A contratação caracteriza-se como fornecimento de bem comum com instalação acessória, não configurando obra de engenharia, sendo adotado o critério de julgamento por menor preço.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Coifa industrial em aço inoxidável, medindo 1200 x 1700 mm, para fogão industrial de 06 bocas, incluindo 01 curva de 90°, duto com extensão entre 3,5 e 4 metros, exaustor de 300 mm, filtros inerciais (tipo colmeia) e calha coletora de gordura e demais acessórios necessários. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox AISI 304 ou superior, adequado para região litorânea, com resistência à corrosão por maresia. Especificações mínimas: Vazão: 2.500 m³/h Potência do motor: 1/3 CV BIVOLT Inclui fornecimento, transporte, instalação completa e testes de funcionamento, em conformidade com as normas ABNT NBR 14518 e NBR 5410. Garantia mínima de 12 meses, abrangendo material e instalação.	1	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 198/2026, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foi identificada a necessidade de implantação de sistema de exaustão na cozinha da EMEI São Francisco de Assis, diante da inexistência de coifa industrial adequada ao ambiente.

A ausência do referido sistema pode comprometer as condições de higiene, conforto térmico e salubridade do ambiente de preparo de alimentos, além de potencial risco de desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados e as condições de trabalho dos servidores.

No âmbito do planejamento da contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de coifa industrial sob medida, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A adoção de solução integrada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por assegurar a compatibilidade entre os componentes, a responsabilidade unificada da contratada, a redução de riscos de falhas na execução e maior eficiência na operação do sistema.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e está alinhada ao planejamento administrativo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum com instalação acessória, não configurando obra de engenharia, sendo adequada a sua contratação nos moldes propostos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de sistema de exaustão para a cozinha da EMEI São Francisco de Assis, compreendendo coifa industrial confeccionada em aço inoxidável, dimensionada conforme as características do ambiente e dos equipamentos de cocção existentes.

A solução abrange, de forma integrada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo coifa, filtros, exaustor, dutos/tubulação, conexões, suportes, terminal externo e demais componentes indispensáveis, bem como a execução de todos os serviços de montagem, instalação, fixação, interligação e adequações necessárias no local.

Inclui, ainda, a realização de visita técnica prévia para levantamento das condições do ambiente, o correto dimensionamento do sistema de exaustão, a execução por profissionais qualificados, a realização de testes operacionais, ajustes finais e a entrega do sistema em pleno funcionamento.

A solução contempla também a responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento e à instalação, garantindo a compatibilidade entre os componentes e a adequada operação do sistema, bem como a observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Ao final da execução, o sistema deverá estar completamente instalado e em funcionamento, atendendo às necessidades da unidade escolar, contribuindo para a melhoria das condições ambientais da cozinha e assegurando o adequado desenvolvimento das atividades de preparo de alimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação completa de coifa industrial, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema de exaustão da cozinha da EMEI São Francisco de Assis, em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas aplicáveis a cozinhas institucionais.

A coifa deverá ser confeccionada em aço inoxidável (AISI 304) ou superior, com acabamento adequado, estrutura reforçada e dimensões compatíveis com os equipamentos de cocção existentes, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização, conforme usualmente exigido em contratações públicas similares.

O sistema deverá contemplar filtros metálicos removíveis e laváveis, bandeja coletora de gordura com dreno, bem como estrutura compatível com sistema de exaustão, assegurando eficiência na captação de vapores, gordura e odores provenientes do preparo dos alimentos.

Deverão estar inclusos todos os componentes necessários ao funcionamento do sistema, tais como dutos/tubulação metálica rígida, conexões, curvas, suportes, exaustor, chapéu de proteção, fixadores e demais acessórios, sendo vedado o uso de materiais inadequados que comprometam a eficiência ou segurança do sistema.

A instalação deverá ser executada de forma completa, contemplando montagem, fixação, interligação dos sistemas, adequações necessárias no ambiente, vedação dos dutos e testes operacionais, com entrega do sistema em pleno funcionamento. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relacionadas a sistemas de ventilação e exaustão em cozinhas profissionais, bem como orientações da vigilância sanitária e

do corpo de bombeiros.

Deverá ser realizado o correto dimensionamento do sistema de exaustão, considerando o volume do ambiente, os equipamentos de cocção existentes e a demanda de uso, garantindo eficiência na renovação do ar e no controle térmico do ambiente, conforme práticas técnicas adotadas para instalações desse tipo.

Será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local, de modo que a empresa interessada possa avaliar as condições estruturais, medidas, interferências e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, podendo ser exigida responsabilidade técnica por profissional habilitado, quando aplicável, especialmente em relação à instalação do sistema de exaustão.

O prazo para fornecimento e instalação deverá observar cronograma a ser definido no Termo de Referência, sendo que, em contratações similares, prazos de até 30 a 45 dias são usualmente adotados para entrega completa do sistema instalado e em funcionamento.

A contratada deverá garantir que a execução dos serviços não cause danos à estrutura existente, responsabilizando-se por eventuais reparos necessários.

Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 meses para o equipamento e para os serviços de instalação, cobrindo defeitos de fabricação e falhas decorrentes da execução, conforme prática recorrente em contratações públicas dessa natureza.

Ao final, o sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, atendendo às exigências sanitárias e operacionais, contribuindo para a melhoria das condições ambientais da cozinha e para a adequada execução das atividades de preparo de alimentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação completa de coifa industrial em aço inox, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à implantação do sistema de exaustão, conforme especificações deste Termo de Referência.

A contratada deverá realizar visita técnica prévia obrigatória ao local de instalação, com a finalidade de verificar as condições do ambiente, efetuar medições, identificar interferências e proceder ao correto dimensionamento do sistema.

O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo coifa, exaustor, dutos, conexões, suportes, elementos de fixação, vedação, terminal externo e demais acessórios.

A instalação deverá ser executada de forma completa, incluindo montagem, fixação, interligação dos componentes, vedação dos dutos, adequações necessárias no local e realização de testes operacionais.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relativas a instalações elétricas e sistemas de ventilação e exaustão.

A contratada será responsável pelo transporte, manuseio e integridade dos materiais até a entrega final, bem como por eventuais danos causados à estrutura existente durante a execução, devendo providenciar os devidos reparos sem ônus para a Administração.

Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, de modo a comprovar a eficiência do sistema de exaustão, incluindo verificação de vazão, captação de vapores e adequado desempenho do equipamento.

O objeto será recebido:

Provisoriamente, após a conclusão da instalação e testes iniciais, para verificação do atendimento às especificações;

Definitivamente, após a constatação do pleno funcionamento do sistema e cumprimento de todas as exigências contratuais.

A execução deverá ocorrer no prazo estabelecido, sem prejuízo das atividades da unidade escolar, devendo a contratada adotar medidas para minimizar interferências no ambiente.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto observará as seguintes etapas e prazos estimados:

Etapas 1 – Providências prévias pela Administração

Prazo: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

Descrição: realização das adequações elétricas e estruturais, preparação do local e certificação de aptidão por engenheiro responsável, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Etapas 2 – Emissão da ordem de início

Condicionante: conclusão da etapa anterior e certificação formal de que o local está apto para execução.

Etapas 3 – Instalação do sistema de exaustão

Prazo: até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos equipamentos.

Descrição: montagem, fixação, interligação dos componentes, vedação e execução completa do sistema.

Etapa 4 - Testes, ajustes e entrega final

Prazo: até 5 (cinco) dias após a instalação.

Descrição: realização de testes operacionais, verificação de funcionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento.

O prazo total estimado para execução contratual será de até 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de início.

O início da execução contratual ficará condicionado à conclusão das providências prévias pela Administração, devidamente certificadas pelo engenheiro responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Crítérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

- Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.

- Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Crítérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

- Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

- Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

- Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

- Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço global.

Justificativa técnica para a escolha global:

A forma de seleção do fornecedor será por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o fornecimento e a instalação completa do sistema de exaustão, conforme especificações deste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve fornecimento e instalação interdependentes, sendo tecnicamente inviável o parcelamento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Tal critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a adequada execução do objeto com responsabilidade unificada da contratada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 12.012,60.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	PM DE GARÇAS 26/06/2025	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba 21/08/2025	MUNICÍPIO DE ITAPIRA 23/03/2026	MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL 18/06/2025	MARINH A DO BRASIL 03/07/2025	Média Unit.	Total Calculado
1	Coifa industrial em aço inoxidável, medindo 1200 x 1700 mm, para fogão industrial de 06 bocas, incluindo 01 curva de 90°, duto com extensão entre 3,5 e 4 metros, exaustor de 300 mm, filtros inerciais (tipo colmeia) e calha coletora de gordura e demais acessórios necessários. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox AISI 304 ou superior, adequado para região litorânea, com resistência à corrosão por maresia. Especificações mínimas: Vazão: 2.500 m³/h Potência do motor: 1/3 CV BIVOLT Inclui fornecimento, transporte, instalação completa e testes de funcionamento, em conformidade com as normas ABNT NBR 14518 e NBR 5410. Garantia mínima de 12 meses, abrangendo material e instalação.	1	unidade	R\$ 12.800,00	R\$ 14.500,00	R\$ 8.660,00	R\$ 9.800,00	R\$ 14.303,00	R\$ 12.012,60	R\$ 12.012,60

Total Geral (Itens): R\$ 12.012,60

9.1. Memória de cálculo

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, considerando referências de preços obtidas em fontes distintas, tais como contratações públicas similares, fornecedores do ramo e/ou bancos de preços oficiais. Para definição do valor de referência, foi aplicada a média aritmética simples dos valores coletados, resultando em



montante estimado compatível com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

O valor final estimado contempla o fornecimento da coifa industrial, bem como todos os custos relacionados à instalação completa do sistema, incluindo materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do SALÁRIO, EDUCAÇÃO E MDE.

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9142/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM
REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Preço Unit (R\$)	Subtotal
01	01	Un	Coifa industrial em aço inoxidável, medindo 1200 x 1700 mm, para fogão industrial de 06 bocas, incluindo 01 curva de 90°, duto com extensão entre 3,5 e 4 metros, exaustor de 300 mm, filtros inerciais (tipo colmeia) e calha coletora de gordura e demais acessórios necessários. O equipamento deverá ser fabricado em aço inox AISI 304 ou superior, adequado para região litorânea, com resistência à corrosão por maresia. Especificações mínimas: Vazão: 2.500 m³/h Potência do motor: 1/3 CV BIVOLT. Inclui fornecimento, transporte, instalação completa e testes de funcionamento, em conformidade com as normas ABNT NBR 14518 e NBR 5410. Garantia mínima de 12 meses, abrangendo material e instalação.		12.012,60	
					TOTAL	

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Torres.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

CONTRATO Nº **XXX/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

PROCESSO Nº **XXXX/2026**

Contrato de fornecimento celebrado entre o
MUNICÍPIO DE TORRES e a empresa
XXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº
14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL COM INSTALAÇÃO PARA A EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS (VILA SÃO JOÃO)**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 138/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:



Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Unitário	Subtotal
					R\$	R\$
					VALOR TOTAL	

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **9142/2026**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **138/2026**;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição

indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Executar o objeto contratual de forma integral, compreendendo o fornecimento e a instalação completa da coifa industrial em aço inox, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do sistema de exaustão, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Realizar visita técnica prévia ao local de instalação, a fim de verificar as condições do ambiente, proceder às medições necessárias e promover o adequado dimensionamento do sistema, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento;

4.1.3. Fornecer todos os componentes indispensáveis ao funcionamento do sistema, tais como coifa, exaustor, dutos, conexões, suportes, elementos de fixação, vedação e demais acessórios, garantindo a compatibilidade e integração entre eles;

4.1.4. Executar os serviços de instalação de forma completa, incluindo montagem, fixação, interligação dos componentes, adequações necessárias no local, vedação dos dutos e realização de testes operacionais;

4.1.5. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT pertinentes a sistemas de ventilação, exaustão e instalações elétricas, bem como as exigências da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;

4.1.6. Empregar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pelos trabalhos realizados, inclusive mediante indicação de responsável técnico quando exigido;

4.1.7. Garantir que a execução dos serviços não cause danos à estrutura existente, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos, devendo providenciar os reparos necessários sem ônus para a Administração;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio e integridade dos materiais e equipamentos até a entrega definitiva do objeto;

4.1.9. Realizar testes de funcionamento ao final da instalação, comprovando a

eficiência do sistema de exaustão, inclusive quanto à vazão, captação de vapores e desempenho do equipamento;

4.1.10. Entregar o objeto em pleno funcionamento, atendendo às condições técnicas, operacionais e sanitárias exigidas;

4.1.11. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo tanto os equipamentos quanto os serviços de instalação, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou falhas decorrentes da execução;

4.1.12. Cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto, adotando medidas para minimizar interferências nas atividades da unidade atendida;

4.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.1.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4.1.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

4.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou inadequações.

4.1.17. Cumprir rigorosamente as condições para pagamento, apresentando a nota fiscal com todas as informações exigidas e mantendo regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quanto às obrigações relativas ao INSS e ao FGTS;

4.1.18. Observar as normas fiscais e tributárias aplicáveis, inclusive no que se refere às retenções legais, sob pena de não aceitação das notas fiscais e suspensão do pagamento até a devida regularização;

4.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento fornecido, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou inadequações que comprometam sua utilização, ainda que constatados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável;

4.1.20. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

4.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos itens;

4.1.23. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

4.1.24. Providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

4.1.25. Responsabilizar-se pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante;

4.1.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;

4.1.27. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a Administração Pública se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à Contratada após o fornecimento do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto para que seja providenciada a regularização;

5.1.6. Comunicar à Contratada o local de entrega do objeto;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.8. Prestar informações quando solicitada pela Contratada;

5.1.9. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação do fornecimento efetuado, de conformidade com o Contrato, devidamente atestada e certificada pelo responsável legal;

5.1.10. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 6.1. O contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx**(12 meses).
- 6.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE ENTREGA

- 7.1. A entrega do objeto será efetuada de forma imediata e integral, no prazo de 30 dias, sob responsabilidade da Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.
- 7.5. O objeto do contrato será recebido:
- 7.5.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 7.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.7. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.
- 7.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.
- 7.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Torres**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

- 8.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
- 8.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
 - 8.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 8.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 8.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

- 8.11.** Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão

analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas do contrato correrão por conta da rubrica registrada sob o nº 778, consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidores indicados pelas **Secretaria Municipal de Educação**, fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155 a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 11.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.2.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

11.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

11.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

11.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.7. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.9.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.9.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.9.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.9.2.4. celebrar contrato administrativo;

11.9.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.9.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

15.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar

os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 138/2026** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes aqui contratadas elegem o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada



MATRIZ DE RISCOS Nº 153/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: AQUISIÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL INOX INSTALADA PARA A EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ETP Vinculado ao Documento: ETP 198/2026

2. ITENS DE RISCO (6)

Risco Item #1

Risco	Atraso na entrega e instalação
Causas e Consequências	Falhas no planejamento da contratada, atraso na fabricação ou fornecimento de materiais. Pode comprometer o funcionamento da cozinha e a regularidade das atividades.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Definição de prazo contratual claro, acompanhamento pela fiscalização e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #2

Risco	Fornecimento de equipamento fora das especificações
Causas e Consequências	Uso de materiais inferiores ou não conformes. Pode gerar ineficiência do sistema e necessidade de substituição.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Especificação técnica detalhada, exigência de garantia e conferência no recebimento provisório.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #3

Risco	Dimensionamento inadequado do sistema
Causas e Consequências	Causas e Consequências: Erro técnico no cálculo da vazão ou dimensionamento dos dutos. Pode comprometer o desempenho da exaustão.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Ações de Mitigação: Exigência de visita técnica prévia, responsabilidade da contratada pelo dimensionamento e testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Danos à estrutura existente durante a instalação
Causas e Consequências	Causas e Consequências: Execução inadequada dos serviços. Pode gerar custos adicionais e necessidade de reparos.
Probabilidade	Raro
Impacto	Moderado
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Previsão contratual de responsabilidade por danos e acompanhamento da execução pela fiscalização.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Falhas no funcionamento após instalação
Causas e Consequências	Causas e Consequências: Instalação inadequada ou defeito no equipamento. Pode comprometer a utilização do sistema. Responsável: Contratada
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto



Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Realização de testes operacionais, exigência de garantia mínima e acionamento da contratada para correções.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #6

Risco	Não conformidade com normas técnicas e sanitárias
Causas e Consequências	Causas e Consequências: Execução em desacordo com normas da ABNT ou vigilância sanitária. Pode gerar autuações ou necessidade de adequações.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigência de cumprimento de normas técnicas, fiscalização da execução e validação do sistema instalado.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Lilian Selau Santos Martins
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2026**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- f) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- k) conforme art. 67, inc VI, da Lei 14.133/2021, que:

() efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, acompanhados por servidor da Prefeitura Municipal de Torres, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessárias, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas, estando, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

OU

() **NÃO** efetuou a vistoria no local onde serão executados os serviços, posto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando-o nas condições que se apresentar, bastando-nos os esclarecimentos e informações concedidos pela Secretaria Municipal de Educação, a qual dirimiu todas as dúvidas, estando-nos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa